



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64149.003852/2025-13

Cód verificador: 0fc617c7-499d-49d6

ASSUNTO: aquisição de material gráfico

INTERESSADO: SALC e Fiscalização Adm

Órgão de Origem: 2º Batalhão de Polícia do Exército

Data da Criação: 13/05/2025

Localização Atual do Processo: SALC

Data da Autação: 13/05/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 387-Pel Esc e Gda/Cia Esct e Gda/2º BPE (a)
- 2- DFD_Corrigido novamente (1).pdf (c)
- 3- OS_01506 - 2 BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO.pdf (c)
- 4- 2 batalhão.pdf (c)
- 5- Despacho Nº 513-Pel Esc e Gda/Cia Esct e Gda/2º BPE
- 6- Despacho Nº 514-Pel Esc e Gda/Cia Esct e Gda/2º BPE
- 7- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64149.003852/2025-13
- 8- 2 batalhão 1.pdf
- 9- OS 01506 - 2 BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64149.003852/2025-13
- 11- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64149.003852/2025-13
- 12- DFD BANNER TEN ALVARENGA.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64149.003852/2025-13
- 14- ETP_160484-000040-2025.pdf
- 15- Relatório de Pesquisa de Preço.pdf
- 16- Matriz de Risco.pdf
- 17- TR_160484-000045-2025_assinado.pdf
- 18- Imagem Ilustrativa da Arte.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64149.003852/2025-13
- 20- AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ADESIVAGEM EM ACRÍLICO.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64149.003852/2025-13

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Termo de Abertura Nº 387-Pel Esc e Gda/Cia Esct e Gda/2º BPE

Osasco, SP, 12 de maio de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD_Corrigido novamente \(1\).pdf](#)

[2\) 2 batalhão.pdf](#)

[3\) OS_01506 - 2 BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 03/2025.

GABRIEL SOUZA ALVARENGA - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Escolta



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Gabriel Souza Alvarenga**, em 12/05/2025, às 15:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: NxKK-wzUN-u0yv-/XUR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Despacho Nº 513-Pel Esc e Gda/Cia Esct e Gda/2º BPE

Osasco, SP, 14 de maio de 2025.

Assunto: despacho do Fisc Adm

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Cmt do Pelotão de Escolta.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

FELIPE BORGES SOARES - Cap
Fiscal Administrativo/Requisições



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Felipe Borges Soares**, em 14/05/2025, às 13:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: vw2T-Vvzk-QId9-wSA4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Despacho Nº 514-Pel Esc e Gda/Cia Esct e Gda/2º BPE

Osasco, SP, 14 de maio de 2025.

Assunto: despacho do OD

Aprovo o DFD apresentado pelo 1º Ten Alvarenga e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

MARCELO AFONSO COSTA - Cel
Ordenador de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Marcelo Afonso Costa**, em 14/05/2025, às 15:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5vjv-8RqZ-PpPU-T4Qy



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64149.003852/2025-13

Em 20/05/2025 às 13:43, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro OS_01506 - 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO.pdf, Outro 2 batalhao.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: troca por orçamentos assinados..

Gabriel Souza Alvarenga - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Escolta

**EMBRACARD**

EMPRESA BRASILEIRA DE CARTÕES DIGITAIS

BEM VINDO AO
MAIS COMPLETO
PORTAL DE
IDENTIFICAÇÃO DE
EMPRESAS

Solicitação de Serviço

Empresa 2 Batalhão de Polícia do Exército
Endereço _____
Cidade _____ UF SP CEP _____
Fone _____ C el. _____
Contato _____ CNPJ _____

1125 - 01

EO - 01

Carapicuíba, 08/05/2025

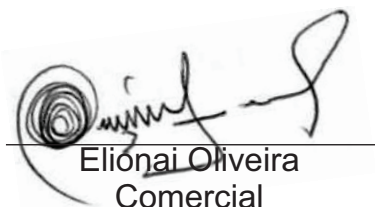
Quant	Especificação	Unitário R\$	Total R\$
4	Vinil adesivo formato 53x128cm com tratamento UV		
	e aplicação a frio de lamina vinil transparente.	115,00	460,00
		Total	460,00

Prazo de entrega: 06 dias

Pagamento: Na entrega

Obs.

Validade da proposta:



Eliónai Oliveira
Comercial

www.embracard.com.br

Av. Thamara, 441
Centro - Carapicuíba-SP / CEP: 06320-020
Fone: (11)4183 4611, 9 9671 4734
E-mail: Comercial@embracard.com.br

Carapicuíba, 08 de maio de 2025

A/C. 2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

Prezado cliente,
 Viemos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Ítem (ns) solicitado (s) do orçamento: 001506

Item	Qtd.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ Un.	R\$ Total
1	4	Adesivo Vinil Filme Brilho ou Fosco STARPAC - espessura 0.10mm - linear 140g (PVC) com impressão digital a base de tinta solvente; Resistente a água e sol; Durabilidade de 2 a 3 anos, para ambientes externos, e de, aproximadamente, 10 anos, para ambientes internos; Medida de cada arte 525x1.207mm	64,00	256,00
1	4	Laminação com vinil transparente Brilho ou Fosco Medida de cada arte 525x1.207mm	20,00	80,00
1	4	Instalação em TOTEM DE ACRÍLICO no endereço: RUA RAUL LESSA, 52 ALIANÇA - OSASCO - SP Conforme foto abaixo 	37,50	150,00
		Prazo produção: até 15 dias	TOTAL	486,00

Validade da Proposta: 10 dias úteis.

Priscila Souza Edson Silva
 Tel.: (11) 99134-4390

Prazo de Entrega: à combinar

Pagto: 50% entrada e restante após a entrega ou (a combinar)

Retirada em:

Formas de Pagamento: Boleto, Depósito, Transferência, Pix



Ag. 0001 | C.C. 1259962-0
 Edson de Almeida Costa Silva 29156273800
 CHAVE PIX: CNPJ 21.688.747/0001-54

Caso aprovado, remeta-nos esta proposta, assinada e carimbada.


 Atenciosamente,
OSASPrint - MAIO/2025

Data: ____/____/____ De acordo,

RESPONSÁVEL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64149.003852/2025-13

Em 20/05/2025 às 13:45, faço anexar ao presente processo 64149.003852/2025-13, o(s) documento(s): 2 batalhão 1.pdf, OS 01506 - 2 BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO.pdf.

Gabriel Souza Alvarenga - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Escolta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64149.003852/2025-13

Em 26/05/2025 às 12:17, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro DFD_Corrigido novamente (1).pdf do presente processo pelo seguinte motivo: para anexo de novo DFD com justificativa de orçamentos..

Gabriel Souza Alvarenga - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Escolta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD nº 03/2025

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante: 2º Batalhão de Polícia do Exército	
Seção Requisitante: Cia Esct e Gda	Data: 06MAIO25
Responsável pela Demanda: Gabriel Souza Alvarenga	Posto/Grad: 1º Ten
E-Mail: ciaeg2bpe@gmail.com	Telefone Cel: (12) 9 8284 2364

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO			
PCA			
Id pca PNCP:	00394452000103-0-000433/2025	Classe/Grupo:	873 – Serviços de Instalação (à exceção da construção)
Data de publicação PNCP:	16/10/2024	Identificador Contratação	160484-46/2025
Id do item no PCA:	62	Valor Estimado:	R\$ 500,00

OBJETO	
MATERIAL DE CONSUMO ()	MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO (x)
SERVIÇO DE ENGENHARIA ()	OBRA ()
Descrição sucinta da solicitação: banners adesivos para exposição.	
As imagens são um projeto técnico para exposição em formato de “banners” em quatro suportes diferentes. Cada banner deve conter 52,5 cm de largura e 120,7 cm de altura, impressão: Digital em alta definição (mínimo 1200 dpi), com cores vivas e acabamento preciso da imagem, Laminação brilhante, para maior durabilidade; resistência à água: impermeável, não desbota ou descola em contato com umidade; proteção UV: resistente à exposição prolongada ao sol, com proteção contra raios UVA e UVB; adesivo: Cola acrílica de alta performance, reposicionável nos primeiros minutos da aplicação, com excelente fixação em superfícies lisas.	

Resultados Pretendidos:

1. As imagens tem como objetivo expor os dizeres e as fotos, garantindo identificação clara, legibilidade e representação institucional adequada. Com medidas detalhadas, o projeto assegura precisão na confecção, durabilidade e harmonia visual, fortalecendo a identidade do batalhão e proporcionando um design funcional e de fácil instalação.

2. Observações:

No presente caso, foram realizadas diversas tentativas de obtenção de propostas comerciais junto a fornecedores, por meio de envio de diligências físicas e contatos telefônicos, contudo, não houve retorno por parte das empresas consultadas, mesmo após reiteradas solicitações.

Ademais, destaca-se que o processo encontra-se em fase avançada e que há risco iminente de perda do crédito disponível, caso haja maior delonga na tramitação. Dessa forma, a exigência de mais cotações se mostra inviável, frente à urgência na contratação para assegurar a utilização do recurso público de forma eficiente e tempestiva, conforme os princípios da economicidade e da continuidade do serviço público.

As diligências foram realizadas pelo estafeta do Batalhão que foi nos seguintes locais e não conseguiu retorno: visati gráfica, Alclagraf Copiadora Gráfica, Vinil e Arte, Quadricor Impressão Digital e Prosseguir Gráfica.

Diante do exposto, entende-se como devidamente justificada a inclusão de apenas uma cotação no Projeto Básico, com respaldo na IN SEGES nº 65/2021, bem como nos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, de forma a não comprometer o

atendimento da demanda nem ocasionar a perda do crédito disponível.

Estimativa das quantidades:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unt.	Valor Total
1	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc O presente projeto tem por objetivo a instalação das artes institucionais em	Unidade	4	125,00	500,00

		formato de adesivos, conforme as seguintes especificações: 1. Dimensões de cada arte: • Largura: 52,5 cm • Altura: 120,7 cm 2. Elementos do Projeto: a) Material: • Vinil Premium autoadesivo (PVC) b) Impressão: • Digital em alta definição (mínimo 1200 dpi), com cores vivas e acabamento preciso da imagem. c) Proteção: • Laminação brilhante, para maior durabilidade; • Resistência à água: impermeável, não desbota ou descola em contato com umidade; • Proteção UV: resistente à exposição prolongada ao sol, com proteção contra raios UVA e UVB, evitando desbotamento por até 5 anos d) Adesivo: • Cola acrílica de alta performance, reposicionável nos primeiros minutos da aplicação, com excelente fixação em superfícies lisas. 3. Posicionamento dos Elementos: • Conforme imagens abaixo. 4. Responsável pela Instalação:				
--	--	--	--	--	--	--

		A empresa contratada será responsável pela produção e Instalação precisa e segura de todos os elementos na parede.				

ORAÇÃO DO POLICIAL DO EXÉRCITO

SENHOR;

VÓS QUE ABRIGAIS O PE NA NOBRE MISSÃO;

DE ORIENTAR O RESPONSÁVEL;

DE CORRIGIR O IRRESPONSÁVEL;

DE PRENDER O INCORRIGÍVEL;

DA HONRA, DA LIBERDADE,

DA DISCIPLINA E DO EXEMPLO;

DAI-NOS A FORÇA E A CORAGEM PARA MANTER O

CUMPRIMENTO DA ORDEM;

PATRULHAR O PESSOAL;

CONTROLAR O TRÂNSITO;

ASSEGURAR A AUTORIDADE;

A ATENÇÃO PARA PILOTAR E CONDUZIR A

ESCOLTA COM PRECISÃO;

A RESISTÊNCIA PARA CONDUZIR A TURBA;

O CONHECIMENTO PARA ENSINAR O CÃO DE

GUERRA A ARTE DE COMBATER;

OBRIGADO SENHOR DEUS;

POIS O ORGULHO SE MANTÉM FORTE AO

EXALTARMOS;

UMA VEZ PE! SEMPRE PE!



AO RECEBER O BRAÇAL PE;

**CIENTE DA ELITE A QUAL
PERTENÇO;**

**PROMETO HONRÁ-LO COM
RESPONSABILIDADE E
DISCIPLINA;**

**PARA MANUTENÇÃO DAS
TRADIÇÕES DE POLICIAL DO
EXÉRCITO**



ORIENTAR
O RESPONSÁVEL

CORRIGIR
O IRRESPONSÁVEL

PRENDER
O INCORRIGÍVEL





TOTAL (R\$)	500,00
Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação: 13.1.1. Verificação do Material: Avaliar a qualidade dos materiais utilizados, garantindo que sejam duráveis, resistentes e estejam em conformidade com os padrões exigidos pela unidade. 13.1.2. Capacitação dos Colaboradores: Capacitar os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, assegurando que estejam aptos a verificar a correta aplicação das molduras 13.1.3. Conformidade Legal: Assegurar que toda a documentação legal esteja em conformidade, incluindo normas e especificações técnicas aplicáveis, garantindo que o processo de confecção e aquisição siga todas as regulamentações vigentes.	
Dotação orçamentária: Nota de crédito: 2025NC007601 PI: I3DAFUNADOM ND: 339000 Fonte: 1000000000 PT Res: 171460 UGR: 160073	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64149.003852/2025-13

Em 26/05/2025 às 12:17, faço anexar ao presente processo 64149.003852/2025-13, o(s) documento(s): DFD BANNER TEN ALVARENGA.pdf.

Gabriel Souza Alvarenga - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Escolta

Estudo Técnico Preliminar 40/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64149.003852/2025-13

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A ausência de identificação visual clara e padronizada no totem de acrílico localizado nas dependências do 2º Batalhão de Polícia do Exército compromete a percepção de ordem e profissionalismo, elementos cruciais para uma instituição militar. Esta lacuna impede a correta sinalização do local, dificultando a orientação de visitantes, fornecedores e militares recém-chegados, o que pode gerar desorganização e atrasos no fluxo de pessoas e informações, impactando diretamente a eficiência operacional do Batalhão.
- 2.2. O problema a ser resolvido transcende a mera questão estética, atingindo a funcionalidade e a segurança do ambiente. A falta de adesivagem institucional impede a comunicação visual efetiva da identidade do 2º Batalhão de Polícia do Exército, que é fundamental para o reconhecimento da unidade e a transmissão dos valores do Exército Brasileiro. Isso se traduz em uma falha na consolidação da imagem pública da instituição, podendo afetar a moral da tropa e a credibilidade perante a sociedade.
- 2.3. Desse modo, a contratação do serviço gráfico de adesivagem institucional é imperativa para restabelecer a padronização visual, otimizar a identificação do Batalhão e aprimorar a sinalização interna, contribuindo diretamente para a segurança, a fluidez de informações e a projeção de uma imagem institucional coesa e organizada. A solução proposta visa, portanto, atender ao interesse público ao garantir a eficácia das atividades do Batalhão e fortalecer a percepção de excelência e profissionalismo do Exército Brasileiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Escolta	GABRIEL SOUZA ALVARENGA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para a escolha da solução de adesivagem institucional em totem de acrílico, são estabelecidos os seguintes requisitos técnicos, funcionais e operacionais, observando padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade:

Requisitos Técnicos:

- **Material do Adesivo:** O material a ser utilizado na adesivagem deve ser vinil autoadesivo de alta performance, resistente a intempéries (sol, chuva, umidade), com vida útil mínima de 3 anos sem apresentar desbotamento, rachaduras ou descolamento.
- **Impressão:** A impressão deve ser de alta resolução (mínimo de 1200 dpi), com cores vibrantes e fiéis à identidade visual do Exército Brasileiro (a ser fornecida pela Administração), garantindo nitidez e clareza dos elementos gráficos e textuais.
- **Acabamento:** O adesivo deverá possuir acabamento fosco ou brilhante, conforme especificação a ser definida em projeto executivo, e ser resistente a arranhões e abrasões.
- **Recorte:** O recorte do adesivo deve ser eletrônico, preciso e sem rebarbas, seguindo o contorno exato do projeto gráfico.
- **Dimensões:** As dimensões do adesivo devem ser compatíveis com as do totem de acrílico existente (a serem aferidas in loco previamente pelo contratado ou por informação fornecida pela Administração), com tolerância máxima de 1mm.

Requisitos Funcionais:

- **Aderência:** O adesivo deve garantir aderência total e permanente à superfície de acrílico do totem, sem formação de bolhas ou vincos após a aplicação.
- **Facilidade de Limpeza:** O material deve permitir a limpeza regular com produtos neutros, sem comprometer a integridade da impressão ou do próprio adesivo.
- **Visibilidade:** A adesivagem deve proporcionar excelente visibilidade das informações e do emblema do Batalhão, tanto diurna quanto noturna, em diferentes condições de luminosidade.

Requisitos Operacionais:

- **Aplicação:** O serviço de aplicação do adesivo deve ser realizado por equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em adesivagem de superfícies acrílicas, garantindo a perfeita aderência e alinhamento do material.
- **Prazo de Execução:** O serviço de aplicação deve ser concluído em prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a aprovação da arte final e a disponibilização do totem.
- **Garantia:** A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses sobre o serviço de aplicação e a qualidade do material, cobrindo descolamento, desbotamento ou quaisquer outras falhas decorrentes da execução ou defeito de fabricação.
- **Conformidade Normativa:** A execução do serviço deve estar em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes (NRs), especialmente em relação à utilização de andaimes ou plataformas elevatórias, se necessário.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

- **Certificações:** Serão valorizadas empresas que apresentem certificações de gestão ambiental (ex: ISO 14001) ou que comprovem a utilização de tintas e materiais com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs).
- **Descarte:** A empresa deverá apresentar plano de descarte adequado para os resíduos gerados durante o processo de adesivagem, priorizando a reciclagem ou o descarte em locais apropriados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Consumo de Água e Energia:** Será um diferencial a apresentação de medidas de redução do consumo de água e energia em seus processos produtivos e na execução do serviço.
- **Logística Reversa:** Preferência por fornecedores que apresentem práticas de logística reversa para materiais de difícil descarte ou que incentivem a devolução de sobras de material para reciclagem.

4.2. Estes requisitos são considerados necessários e suficientes para garantir a seleção da melhor solução, atendendo plenamente às necessidades do 2º Batalhão de Polícia do Exército.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a contratação do serviço de adesivagem institucional em totem de acrílico, realizou-se um levantamento de mercado focado em contratações similares, tanto no setor público quanto privado, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades do 2º Batalhão de Polícia do Exército.

5.2. Análise de Mercado e Tipos de Solução:

O mercado de comunicação visual e sinalização é vasto e oferece diversas soluções para identificação em totens. As principais abordagens identificadas incluem:

1. Adesivagem em Vinil (Plotagem/Impressão Digital):

- **Metodologia:** Consiste na impressão digital em películas de vinil autoadesivo, que são posteriormente aplicadas na superfície do totem. A arte é desenvolvida em software gráfico e impressa em equipamentos de grande formato.
- **Tecnologias:** Utilização de impressoras de alta resolução (eco-solvente, UV ou látex), plotters de recorte eletrônico e softwares de design gráfico. As tintas UV e látex são consideradas mais sustentáveis por não liberarem tantos Compostos Orgânicos Voláteis (COVs).

- **Inovações:** Adesivos com tecnologias *air-release* (microcanaís que facilitam a expulsão de bolhas durante a aplicação), laminados de proteção UV para maior durabilidade e resistência a riscos, e adesivos com certificações ambientais (ex: PVC *free*).
- **Contexto de uso:** Amplamente utilizada por órgãos públicos, empresas de varejo, shoppings e hospitais para sinalização interna e externa de médio e longo prazo.

2. Totens com Painéis em ACM (Alumínio Composto) ou Outros Materiais Rígidos com Adesivagem ou Impressão Direta:

- **Metodologia:** Implica na fabricação de um novo painel frontal para o totem, utilizando materiais como ACM, PVC expandido ou chapas de acrílico, que podem receber adesivagem ou impressão direta (UV). Esse painel é então fixado ao totem existente ou substitui a face danificada.
- **Tecnologias:** Máquinas CNC para corte preciso das chapas, impressoras UV de mesa para impressão direta em superfícies rígidas.
- **Inovações:** Utilização de iluminação LED interna para totens com painéis translúcidos ou vazados, criando efeitos luminosos e melhorando a visibilidade noturna.
- **Contexto de uso:** Comum em projetos de maior porte, onde há necessidade de maior robustez, durabilidade extrema ou efeitos de iluminação integrados.

3. Totens com Letra Caixa (Acrílico, PVC, Metal) ou Recortes Vazados com Iluminação:

- **Metodologia:** Criação de letras e logotipos em alto relevo ou vazados, fixados diretamente na superfície do totem. Podem ser fabricados em acrílico, PVC, MDF, ou metais, e frequentemente recebem iluminação interna ou externa.
- **Tecnologias:** Máquinas laser ou CNC para corte e gravação, solda (para metais), sistemas de iluminação LED.
- **Inovações:** Letras com face em acrílico translúcido e lateral em metal, retroiluminação, efeitos 3D.
- **Contexto de uso:** Usado para criar um impacto visual mais sofisticado e duradouro, geralmente em fachadas de edifícios, lojas de alto padrão e projetos de branding corporativo.

5.3. Escolha do Melhor Tipo de Solução:

Adesivagem em Vinil (Plotagem/Impressão Digital) é a solução mais adequada a ser contratada.

- **Justificativa Técnica:**

- **Adequação ao Objeto:** O objeto da contratação é a "adesivagem institucional em totem de acrílico". Isso pressupõe a existência de um totem de acrílico que necessita apenas de nova identificação visual, e não a fabricação de um novo totem ou painel. A adesivagem em vinil se encaixa perfeitamente nesta necessidade, aproveitando a estrutura existente.
- **Qualidade e Durabilidade:** As tecnologias atuais de impressão digital em vinil, com tintas UV ou látex e laminação de proteção, garantem excelente qualidade visual e uma vida útil adequada para o ambiente externo, conforme os requisitos de 3 anos de durabilidade mínima.
- **Flexibilidade de Design:** Permite a aplicação de qualquer design gráfico, cores e textos com alta fidelidade, adaptando-se plenamente à identidade visual do 2º Batalhão de Polícia do Exército.
- **Facilidade de Manutenção e Substituição:** Em caso de necessidade de atualização da identidade visual ou danos localizados, a substituição do adesivo é um processo mais simples e menos dispendioso do que a troca de painéis ou letras caixas.

- **Justificativa Econômica:**

- **Custo-Benefício Superior:** A adesivagem em vinil representa a solução com o melhor custo-benefício para a necessidade específica. Os custos de material e mão de obra para a plotagem são significativamente menores do que a fabricação de novos painéis ou letras caixas, evitando gastos desnecessários com a estrutura do totem que já existe e está em condições de uso.
- **Otimização de Recursos:** Ao aproveitar a estrutura existente, a Administração otimiza seus recursos financeiros e evita o dispêndio de verbas que seriam necessárias para a aquisição de novos componentes estruturais para o totem.
- **Rapidez na Execução:** A metodologia de adesivagem permite uma execução mais rápida do serviço, minimizando o tempo de inatividade do totem e garantindo que a identificação institucional seja restabelecida agilmente.

5.4. As outras soluções, embora válidas em outros contextos, seriam superdimensionadas e economicamente inviáveis para a situação apresentada, que se limita à revitalização da identidade visual de um totem já existente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na **contratação de serviço gráfico especializado em adesivagem institucional**, com foco na aplicação de vinil autoadesivo de alta performance no totem de acrílico existente no 2º Batalhão de Polícia do Exército. Esta abordagem integra a expertise de uma empresa especializada em comunicação visual com a infraestrutura preexistente do Batalhão, garantindo uma solução eficiente e economicamente vantajosa.

6.2. Componentes Principais e sua Integração:

1. **Desenvolvimento e Aprovação da Arte Final:** O processo se inicia com o fornecimento da identidade visual oficial do 2º Batalhão de Polícia do Exército à empresa contratada. Esta, por sua vez, será responsável por desenvolver a arte final em formato digital vetorial, adaptada às dimensões exatas do totem. A arte deverá ser submetida à aprovação da Administração, com a possibilidade de ajustes até a validação completa. Este passo garante a fidelidade aos padrões visuais e a conformidade com as diretrizes institucionais.
2. **Produção do Adesivo:** Após a aprovação da arte, a empresa realizará a impressão do adesivo em vinil autoadesivo de alta qualidade, utilizando tecnologia de impressão digital (preferencialmente UV ou látex) para assegurar durabilidade, resistência a intempéries e fidelidade de cores. O adesivo será laminado com proteção UV para maior longevidade e resistência a danos físicos. O corte será preciso, seguindo o contorno do design.
3. **Aplicação do Adesivo no Totem:** A etapa final envolve a aplicação do adesivo na superfície do totem de acrílico. Esta fase exige mão de obra especializada e treinada para garantir uma adesão perfeita, sem bolhas, rugas ou desalinhamentos. A superfície do totem será previamente limpa e preparada para otimizar a aderência. A aplicação será realizada de forma a causar o mínimo impacto nas atividades do Batalhão.

6.3. Exigências Relacionadas ao Fornecimento e Execução do Serviço:

- **Fornecimento de Materiais:** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário, incluindo o vinil autoadesivo, tintas, laminados de proteção e demais insumos para a confecção do adesivo. Todos os materiais devem ser de primeira linha e atender aos requisitos de qualidade e durabilidade especificados no ETP.
- **Mão de Obra Qualificada:** A execução do serviço de aplicação exige equipe técnica com comprovada experiência em adesivagem de grandes formatos e superfícies delicadas como o acrílico. A empresa deverá apresentar comprovação de qualificação técnica da equipe.
- **Segurança no Trabalho:** A execução do serviço deve seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-35 (Trabalho em Altura), caso a altura do totem assim exija, e a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando aplicável. Todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários deverão ser fornecidos e utilizados pela equipe da contratada.
- **Limpeza e Organização:** Ao final da aplicação, a empresa deverá remover todos os resíduos e detritos gerados, deixando a área de trabalho limpa e organizada.

6.4. Manutenção e Assistência Técnica:

Considerando a natureza do serviço, a manutenção primária consiste na **durabilidade do adesivo** e na **qualidade da aplicação**.

- **Garantia:** A empresa contratada deverá oferecer uma **garantia mínima de 12 (doze) meses** sobre o serviço de aplicação e a qualidade do material. Esta garantia cobrirá eventuais falhas como descolamento, formação de bolhas, desbotamento prematuro da cor, rachaduras ou qualquer outro defeito decorrente da má qualidade do material ou da execução inadequada do serviço.
- **Assistência Técnica:** Em caso de acionamento da garantia, a empresa deverá providenciar a assistência técnica necessária para a correção do problema, que pode incluir o reparo parcial ou a substituição total do adesivo, sem ônus adicionais para a Administração, em prazo a ser definido em contrato (sugere-se 05 dias úteis para vistoria e 10 dias úteis para reparo/substituição a partir da comunicação oficial).

6.5. Regulamentação Vigente e Detalhes Técnicos, Funcionais e Operacionais:

A contratação e execução deste serviço estarão em estrita conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que rege as contratações públicas no Brasil. Detalhes específicos como prazos, sanções, condições de pagamento e fiscalização serão pormenorizados no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

- **Regulamentação Técnica:** A qualidade dos materiais e processos deve estar em consonância com as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicável a materiais gráficos e de sinalização. Embora não haja uma norma ABNT específica para "adesivagem de totem", as normas relacionadas a materiais (vinil, tintas) e processos de impressão (resistência à luz, à abrasão) devem ser consideradas.
- **Aspectos Funcionais:** O adesivo deve ser resistente à radiação UV, variações de temperatura e umidade, garantindo a integridade visual em ambiente externo. A legibilidade e contraste das informações devem ser ótimos, cumprindo o propósito de sinalização.
- **Aspectos Operacionais:** A contratada deverá dispor de equipamentos de segurança (escadas, andaimes adequados) e ferramentas específicas para a aplicação profissional, minimizando riscos e assegurando a qualidade final. O cronograma de execução será acordado para não interferir nas atividades do 2º Batalhão, com flexibilidade para ajustes, se necessário.

6.6. A solução é, portanto, completa e integrada, desde o planejamento visual até a execução e garantia, visando a total satisfação da necessidade do 2º Batalhão de Polícia do Exército com transparência e aderência à legislação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridos foi definida com base na demanda do 2º Batalhão de Polícia do Exército, considerando a necessidade de identificação visual durante eventos institucionais, formaturas e exposições. Para estabelecer essa quantidade, foram avaliadas as atividades programadas para o período, o número de pontos estratégicos que necessitam de sinalização. Essa estimativa foi elaborada em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, garantindo a adequação dos recursos ao uso planejado. O Relatório da Pesquisa de Preço encontra-se anexo a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Item	Especificação	Catser	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço gráfico - policromia	17353	Unidade	4	125,99	503,96

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor desta contratação é de R\$ 503,96(quinhentos e três reais e noventa e seis centavos).

.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação não será parcelada por item ou lote, visando à eficiência técnica e à simplificação na gestão contratual. Consolidar a entrega dos serviços gráficos em um único fornecedor permite maior controle sobre a qualidade, padronização dos materiais e cumprimento dos prazos, reduzindo o risco de falhas e atrasos que poderiam ocorrer com a diversificação de fornecedores. Além disso, essa estratégia proporciona economia de escala, otimizando o uso de recursos públicos e garantindo maior eficiência na execução dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, pois os serviços contratados cobrem integralmente as demandas do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) no que se refere à produção de materiais institucionais, operacionais e administrativos. A abrangência da solução proposta, que contempla desde o design até a execução e acabamento dos materiais, elimina a necessidade de contratações adicionais. Dessa forma, a centralização dos serviços gráficos em um único contrato garante a entrega completa das soluções pretendidas, sem a necessidade de coordenação com outros fornecedores ou serviços complementares.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação dos serviços gráficos para o 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024/2025, em conformidade com o que determina a Lei nº 14.133/21. Esse planejamento foi realizado de forma antecipada e estratégica, levando em consideração as necessidades institucionais e operacionais do Batalhão para o ano, o que garante a legalidade e a adequação da contratação aos princípios da administração pública, como a eficiência e a economicidade. Dessa maneira, o alinhamento entre o planejamento e a execução da contratação assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira planejada e otimizada.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A contratação da solução proposta visa alcançar resultados concretos no tocante à valorização institucional, organização visual e padronização da identidade do 2º Batalhão de Polícia do Exército – Batalhão General Ventura, com reflexos diretos na eficiência administrativa e no fortalecimento da imagem organizacional. A instalação da arte institucional proporcionará maior clareza na identificação da unidade, reforçará o sentimento de pertencimento entre os militares e ampliará a visibilidade da missão institucional junto ao público externo, especialmente em eventos, visitas oficiais e ações de representação.

12.2. Sob a ótica da economicidade, a escolha por materiais de alta durabilidade, contribui para a redução de custos futuros com manutenção, substituição ou recomposição de elementos visuais. A precisão técnica do projeto evita retrabalhos, reduz desperdícios e assegura o aproveitamento racional dos recursos financeiros destinados à aquisição. Além disso, a instalação única e definitiva pela empresa contratada elimina a necessidade de utilização de mão de obra interna especializada ou de etapas adicionais de adequação.

12.3. No tocante ao aproveitamento dos recursos humanos e operacionais, a contratação externa libera o efetivo militar para o desempenho de suas atividades-fim, evitando desvio de função e otimizando o emprego da força de trabalho existente. O investimento planejado e controlado permite que o recurso orçamentário seja aplicado de forma estratégica, com retorno institucional relevante e alinhado às diretrizes de gestão pública eficiente e orientada a resultados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas providências preliminares com vistas a assegurar a adequada execução da contratação. Inicialmente, será necessário verificar as condições estruturais do 2º Batalhão de Polícia do Exército – Batalhão General Ventura, onde será instalada a arte institucional, garantindo que a superfície esteja limpa, livre de umidade e com acabamento compatível com a fixação dos elementos.

13.2. Adicionalmente, deverá ser realizada a capacitação dos colaboradores designados para a fiscalização e gestão do contrato, especialmente no que tange à conferência das especificações técnicas, conferência da instalação dos elementos conforme o projeto e verificação da integridade dos materiais utilizados. Essa capacitação permitirá maior controle da execução, prevenindo falhas e facilitando a adoção de medidas corretivas tempestivas, caso necessário.

13.3. Por fim, a Administração deverá assegurar que toda a documentação legal e técnica esteja disponível e regular, incluindo o projeto técnico com as dimensões e disposições dos elementos, os documentos fiscais necessários para empenho e liquidação, e os registros da pesquisa de preços e das cotações realizadas. Também é recomendável verificar a disponibilidade orçamentária.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação do serviço de adesivagem institucional, embora de baixa complexidade ambiental, não está isenta de gerar impactos. A avaliação a seguir foca nos aspectos pertinentes à natureza da contratação, considerando a produção, transporte e aplicação do adesivo, bem como o desfazimento de resíduos.

14.2. Possíveis Impactos Ambientais:

1. Geração de Resíduos Sólidos:

- **Resíduos de Embalagens:** Plásticos, papel e papelão resultantes do acondicionamento dos materiais (vinil, laminados, etc.).
- **Resíduos do Vinil e Liner:** Sobras do adesivo após o recorte e o liner (papel siliconado de proteção) que é descartado no momento da aplicação. Estes materiais, em geral, são plásticos e papéis que, se não descartados corretamente, podem contaminar o solo e a água e levar centenas de anos para se decompor.
- **Materiais Descartados:** Adesivos antigos, se houver remoção para a nova aplicação (embora o escopo atual não preveja remoção, é um potencial impacto em futuras manutenções).

2. Consumo de Recursos Naturais:

- **Água e Energia:** Em menor escala, utilizados nos processos de fabricação do vinil e tintas, bem como na limpeza da superfície antes da aplicação.
- **Matérias-primas:** Consumo de PVC (base do vinil) e componentes das tintas, que são recursos finitos e cuja produção pode gerar impactos ambientais.

3. Emissão de Poluentes Atmosféricos:

- **COVs (Compostos Orgânicos Voláteis):** Provenientes de tintas e solventes utilizados na impressão e, em menor grau, na limpeza e preparação da superfície. Embora as tecnologias mais modernas (UV e látex) minimizem esse impacto, tintas solventes tradicionais podem liberar COVs, que contribuem para a poluição do ar e formação de ozônio troposférico.
- **Gases de Efeito Estufa:** Emissão de gases de escape de veículos utilizados no transporte de materiais e equipamentos.

14.3. Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

Para minimizar os impactos identificados, serão exigidas e/ou incentivadas as seguintes medidas:

1. Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa:

- **Descarte Adequado:** A contratada deverá apresentar um plano de gerenciamento de resíduos que contemple a segregação e o descarte correto de todos os materiais gerados (sobras de vinil, liners, embalagens). Os resíduos recicláveis (papel, plástico) deverão ser encaminhados para cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas.
- **Logística Reversa (para o vinil):** A empresa contratada será incentivada a demonstrar práticas de logística reversa para os resíduos de vinil, buscando fornecedores que possuam programas de recebimento e reciclagem pós-consumo ou pós-industrial de resíduos de PVC.
- **Reaproveitamento/Reutilização:** Se possível e economicamente viável, o uso de resíduos de vinil ou liner para outras aplicações na própria contratada, reduzindo o volume de descarte.

2. Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos:

- **Priorização de Tintas e Processos Sustentáveis:** Será exigida a utilização de tintas que minimizem a emissão de COVs, como tintas UV (cura ultravioleta) ou látex, que possuem menor impacto ambiental e são mais seguras para o manuseio.

- **Otimização de Materiais:** A contratada deverá comprovar práticas de otimização do corte do vinil (nesting), visando à redução de sobras de material.
- **Consumo Consciente na Produção e Aplicação:** Será incentivado o uso racional de água e energia nos processos de limpeza e preparo do totem, bem como nos processos produtivos da empresa contratada.

3. Controle de Emissões Atmosféricas:

- **Frota Otimizada:** Recomenda-se que a empresa contratada utilize veículos com manutenção regular e, preferencialmente, mais eficientes em termos de consumo de combustível para o transporte, visando à redução de emissões de gases.

4. Certificações e Boas Práticas:

- **Certificações Ambientais:** Será um critério de desempate ou pontuação na fase de seleção a apresentação de certificações de gestão ambiental, como a ISO 14001, ou selos verdes para os materiais utilizados, que atestem o compromisso da empresa com a sustentabilidade.
- **Conscientização:** A empresa contratada será incentivada a promover a conscientização ambiental entre seus colaboradores, incentivando práticas de consumo consciente e descarte adequado.

14.4. Ao incorporar essas medidas, a contratação do serviço de adesivagem não apenas atenderá à necessidade do 2º Batalhão de Polícia do Exército, mas também contribuirá para a promoção de práticas mais sustentáveis na gestão pública e na cadeia de suprimentos, em linha com a legislação vigente e os princípios da economicidade e da sustentabilidade na administração pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A contratação do serviço de adesivagem institucional em totem de acrílico para o 2º Batalhão de Polícia do Exército demonstra-se plenamente adequada e fundamental para o atendimento da necessidade pública identificada. A solução de adesivagem em vinil (plotagem/impressão digital), escolhida após criteriosa análise de mercado, representa a abordagem mais eficiente e eficaz. Ela resolve diretamente o problema da falta de identificação visual, que impacta a orientação, a segurança e a projeção da imagem institucional, garantindo a padronização e o profissionalismo exigidos de uma organização militar, e otimizando a comunicação visual em um ponto estratégico do Batalhão.

15.1.2. Essa escolha se justifica não apenas pela sua eficácia em restaurar a visibilidade e a identidade do totem, mas também pela sua eficiência econômica. Ao optar pela adesivagem de uma estrutura existente, evitam-se custos desnecessários com a aquisição ou fabricação de novos totens, direcionando os recursos públicos de forma responsável e inteligente. A relevância para o interesse público é inegável, uma vez que a sinalização clara contribui para a organização interna, a segurança do pessoal e visitantes, e a percepção da excelência do Exército Brasileiro, elementos cruciais para o bom funcionamento de uma unidade militar. As medidas mitigadoras de impactos ambientais também reforçam o compromisso da Administração com a sustentabilidade, alinhando a contratação aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO CANTELLE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 13:35:38.

RAFAEL ROSA DUARTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 13:36:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Pesquisa de Preço.pdf (73.91 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
345/2025	160484	Concluída	RODRIGO CANTELLE
Título: Arte Gráfica			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 503,9600	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

17353 - Serviço gráfico - policromia

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 60,0000

Média

R\$ 1.735,5610

Mediana

R\$ 125,9900

Coefficiente de Variação: 283,0732%

Desvio Padrão: 4.912,9083

Maior Preço: R\$ 20.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 100,0000	23/05/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 94,9000	23/05/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 500,0000	23/05/2025	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 90,0000	23/05/2025	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 199,0000	23/05/2025	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 60,0000	23/05/2025	Sim
7	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.000,0000	23/05/2025	Sim
8	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 20.000,0000	23/05/2025	Sim
i9	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 342,9000	20/05/2025	Sim
		CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO					

i 10	I	TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 65,0000	20/05/2025	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 70,5000	20/05/2025	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 125,9900	20/05/2025	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	1700 UNIDADE	R\$ 88,9900	20/05/2025	Sim
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 73,0000	20/05/2025	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 389,0000	20/05/2025	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 145,0000	20/05/2025	Sim
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 65,5000	20/05/2025	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 140,0000	20/05/2025	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 649,0000	20/05/2025	Sim
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	33 UNIDADE	R\$ 149,0000	20/05/2025	Sim
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 99,0000	20/05/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 27/05/2025 13:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
26/2025	RAFAEL ROSA DUARTE	27/05/2025 14:08
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviço Gráfico - 2ºBPE		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Planejamento da Contratação	Erro na elaboração do termo de referência que acarrete prejuízo na prestação do serviço/entrega de material.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Prejuízo na prestação do serviço/material.					
Ações Preventivas						
P-01	Aumentar a avaliação crítica e consultar outros termos de referência dentro da própria instituição ou em outros órgãos. Sempre seguir o modelo do Termo de referência da AGU.			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		
Ações de Contingência						
C-01	Atualizar o Termo de Referência visando uma contratação mais adequada.			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Seleção do Fornecedor	Empresas não possui capacidade técnica e operacional adequada na prestação do serviço/entrega de material.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não cumprimento do cronograma, atraso na licitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Aumentar o rigor na avaliação técnica e regularidades fiscais e saúde financeira dos fornecedores.			Responsável: FELIPY MEIRELES ALVES		
Ações de Contingência						
C-01	Convocação do próximo licitante por ordem de classificação.			Responsável: FELIPY MEIRELES ALVES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Gestão do Contrato	Atrasos na execução do serviço/entrega de materiais. Não cumprimento das condições definidas no edital/termo de referência e na ata de registro de preços.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atrasos na execução do serviço/entrega de material.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento da execução dos serviços pelos fiscais designados no Boletim Interno.			Responsável: FELIPE BORGES SOARES		
Ações de Contingência						
C-01	O fiscal administrativo vai notificar a contratada e definir um prazo para cumprir as etapas conforme cronograma de execução de serviços.			Responsável: FELIPE BORGES SOARES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAFAEL ROSA DUARTE

Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO RODRIGO CANTELLE	27/05/2025 15:47 (v 1.0)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64149.003852/2025-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do serviço tem por objeto adesivagem institucional em totem de acrílico para o 2º Batalhão de Polícia do Exército, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço gráfico - adesivagem institucional em totem de acrílico para o 2º Batalhão de Polícia do Exército. O presente projeto tem por objetivo a instalação das artes institucionais em formato de adesivos, conforme as seguintes especificações; 1. Dimensões de cada arte: Largura: 52,5cm Altura:120,7cm 2. Elementos do Projeto: a) Material: Vinil Premium autoadesivo (PVC). b) Impressão: Digital em alta definição (mínimo 1200 dpi), com cores vivas e acabamento preciso da imagem. c) Proteção: Laminação brilhante, para maior durabilidade;	17353	Unidade	4	125,99	503,96

Resistência à água: impermeável, não desbota ou descola em contato com umidade; Proteção UV: resistente à exposição prolongada ao sol, com proteção contra raios UVA e UVB, evitando desbotamento por até 3 anos. d) Adesivos: Cola acrílica de alta performance, reposicionável nos primeiros minutos da aplicação, com excelente fixação em superfícies lisas. 3. Posicionamento dos Elementos: Conforme imagens (anexo) 4. Responsável pela instalação: A empresa contratada será responsável pela produção e Instalação precisa e segura de todos os elementos na parede.					
---	--	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O fornecimento do serviço é enquadrado como não continuado considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação do serviço de adesivagem institucional, embora de baixa complexidade ambiental, não está isenta de gerar impactos. A avaliação a seguir foca nos aspectos pertinentes à natureza da contratação, considerando a produção, transporte e aplicação do adesivo, bem como o desfazimento de resíduos, conforme relatado no Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica, porém será exigido as especificações conforme o Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **imprescindível**, a fim de ter conhecimento sobre as peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias com expediente.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Garantia do Produto

4.10. O fornecedor deverá garantir os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação ou vícios aparentes pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

4.11. Caso sejam constatados danos, defeitos ou inconformidades com as especificações previstas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir integralmente os produtos defeituosos, sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após comunicação formal.

4.12. A garantia abrangerá defeitos no material, qualidade da gravação dos nomes, e demais características técnicas especificadas, assegurando a qualidade e funcionalidade exigidas pela Administração

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução do serviço e entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A empresa deverá realizar o serviço nos totem que se encontram na unidade no seguinte endereço indicado, Rua Raul Lessa, 52 - Aliança, Osasco - SP, CEP - 06236-100.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Não se aplica

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços comuns e compras.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (o que couber)

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (o que couber)

9.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.35.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.35.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 503,96 (quinhentos e três reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160484

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 171460

IV) Elemento de despesa: 30.90.00; e

V) Plano interno: 13DAFUNADOM

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Osasco - SP, 27 de maio de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal. (Cadin)

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Osasco - SP Seção Judiciária de 1º Vara Federal de Osasco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20.....,

bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO AFONSO COSTA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Imagem Ilustrativa da Arte.pdf (1.09 MB)

**AO RECEBER O BRAÇAL PE;
CIENTE DA ELITE A QUAL
PERTENÇO;
PROMETO HONRÁ-LO COM
RESPONSABILIDADE E
DISCIPLINA;
PARA MANUTENÇÃO DAS
TRADIÇÕES DE POLICIAL DO
EXÉRCITO**



ORAÇÃO DO POLICIAL DO EXÉRCITO

SENHOR;

VÓS QUE ABRIGAIS O PE NA NOBRE MISSÃO;

DE ORIENTAR O RESPONSÁVEL;

DE CORRIGIR O IRRESPONSÁVEL;

DE PRENDER O INCORRIGÍVEL;

DA HONRA, DA LIBERDADE,

DA DISCIPLINA E DO EXEMPLO;

DAI-NOS A FORÇA E A CORAGEM PARA MANTER O

CUMPRIMENTO DA ORDEM;

PATRULHAR O PESSOAL;

CONTROLAR O TRÂNSITO;

ASSEGARAR A AUTORIDADE;

A ATENÇÃO PARA PILOTAR E CONDUZIR A

ESCOLTA COM PRECISÃO;

A RESISTÊNCIA PARA CONDUZIR A TURBA;

O CONHECIMENTO PARA ENSINAR O CÃO DE

GUERRA A ARTE DE COMBATER;

OBRIGADO SENHOR DEUS;

POIS O ORGULHO SE MANTÉM FORTE AO

EXALTARMOS;

UMA VEZ PE! SEMPRE PE!



**ORIENTAR
O RESPONSÁVEL**

**CORRIGIR
O IRRESPONSÁVEL**

**PRENDER
O INCORRIGÍVEL**



**UMA VEZ
PE**

**SEMPRE
PE**





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64149.003852/2025-13

Em 29/05/2025 às 09:58, faço anexar ao presente processo 64149.003852/2025-13, o(s) documento(s): ETP_160484-000040-2025.pdf, Relatório de Pesquisa de Preço.pdf, Matriz de Risco.pdf, TR_160484-000045-2025_assinado.pdf, Imagem Ilustrativa da Arte.pdf.

Rodrigo Cantelle - ST
Chefe do Centro de Planejamento e Demanda

Aviso de Contratação 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	ELTON CESAR VILAR DA COSTA DE CASTRO	29/05/2025 14:27 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64149.003852/2025-13

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)

BATALHÃO GENERAL VENTURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90021/2025

(Processo Administrativo n.º 64149.003852/2025-13)

Torna-se público que o 2º Batalhão de Polícia do Exército, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **do tipo menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 3 dias úteis a partir da assinatura da Autoridade Competente

Horário da Fase de Lances: 08:00 hrs às 14:00 hrs

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **serviço gráfico - adesivagem institucional em totem de acrílico para o 2º Batalhão de Polícia do Exército**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não se aplica para esta contratação

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica para esta contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica para esta contratação.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *10 dias corridos*, contados a partir da data de sua convocação, para *dar ciência do recebimento da Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Requisição

12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

12.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

12.12.4. ANEXO IV – Autorização e Justificativa do Ordenador de Despesas

12.12.5. ANEXO V - Pesquisa de Preços e Relatório da Pesquisa de Preços

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO AFONSO COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 14:27:53.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64149.003852/2025-13

Em 29/05/2025 às 15:19, faço anexar ao presente processo 64149.003852/2025-13, o(s) documento(s): AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ADESIVAGEM EM ACRÍLICO.pdf.

Gabriel Aguiar Lira - Cb
AUX SALC